LEI Nº. 31/2010

Cria Função Gratificada, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas Funções Gratificadas na forma do disposto a seguir, e integrarão ao Anexo III "Quadro de Função Gratificada", constante da Lei n° 11/2010:

Denominação	Vagas
Médico Auditor na área de Saúde	01
Encarregado do Transporte Rodoviário	01
Encarregado de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	01
Encarregado da Vigilância Noturna	02
Encarregado da Lubrificação e Lavagem de Veículos e Máquinas	01
Encarregado de Programas Inter-governamentais	01

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 05 de julho de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal